



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023 - Edição nº 364

### **SUMÁRIO**

- PORTARIA DA SEMED Nº 06/2023: "Dispõe sobre a constituição da Comissão de avaliação responsável pela análise prévia dos requisitos legais para inscrição no Processo Seletivo para admissão de Diretor e Vice-diretor escolar de Tremedal – BA."
- EDITAL Nº 005/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TREMEDAL - BAHIA.
- Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem como Voluntários no Programa Tempo de Aprender – Edital 003/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 455D80D2E8-B615400F47-8A54C934B4-52C37FA97F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DA SEMED Nº 06/2023**



Dispõe sobre a constituição da Comissão de avaliação responsável pela análise prévia dos requisitos legais para inscrição no Processo Seletivo para admissão de Diretor e Vice-diretor escolar de Tremedal – BA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de avaliação para realização da análise prévia dos requisitos legais para inscrição no Processo Seletivo para admissão de Diretor e Vice-diretor escolar de Tremedal – BA, conforme determinado no Decreto Municipal 111/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os membros abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo para admissão de Diretor e Vice-diretor escolar na rede municipal de ensino de Tremedal – BA, ficando assim constituída:

- I. Thomaz Oliveira Soares - Secretário Municipal de Educação;
- II. Acácio Farias de Oliveira Gomes - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III. Marcelo Pereira Silveira - Diretor Municipal de Recursos Humanos;
- IV. Maycon Marinho Ferraz - Procurador Jurídico lotado na Secretaria de Educação;
- V. Joaquina Rosa da Silva Cruz - Representante dos profissionais do magistério;
- VI. Valquíria Vieira Ribeiro Machado – Representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Avaliação analisar o preenchimento dos requisitos técnicos pelos candidatos para inscrição no Processo Seletivo para nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, de acordo com critérios de mérito e desempenho, descritos no Decreto Municipal 111/2023 e no Edital nº 005/2023.

**Art. 3º** - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 20 de setembro de 2023.

**Thomaz de Oliveira Soares**  
*Secretário Municipal de Educação*

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 005/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO  
PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
TREMEDAL - BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão Especial de Organização do Processo de Seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, constituída pela Portaria de nº 06/2023 de 20 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno para provimento de cargos de Diretor e Vice-Diretor para as Unidades Escolares do Município de Tremedal, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 30 de 15 de agosto de 2010, especialmente em seu art. 12, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e com o Decreto Municipal nº 111/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo comissionado de Diretores e Vice-diretores Escolares da rede municipal de ensino através de processo seletivo, de acordo com critérios para a avaliação de mérito e desempenho fixados no Decreto Municipal nº 111, de 18 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 15 de 06 de novembro de 2009 que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal prevendo como cargo de provimento comissionado as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que traz como princípios e fins da educação nacional o pleno desenvolvimento dos estudantes, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, além de assegurar que o ensino público terá como princípio a gestão democrática;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e instituiu a Complementação-VAAR para as redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;

## DECLARA

Aberto e público o Processo Seletivo Interno para a nomeação de cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número total de vagas distribuídas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar: 21 (vinte e uma), conforme QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS - ANEXO I.
- 1.2. O processo de seleção será realizado pela Comissão de avaliação, a ser instituída por Portaria, representada pelos membros de 06 (seis) segmentos indicados no Decreto Municipal nº 111/2023, de 18 de agosto de 2023, com atribuição de avaliar os documentos dos candidatos, seus currículos e projetos pedagógicos de acordo com os requisitos técnicos para avaliação de mérito e desempenho, definidas no instrumento legal.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo os aprovados se inscreverem em um novo processo.
- 1.4. A Secretaria Municipal de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados, tendo em vista que o momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar, quanto ao cargo de vice-diretor, a critério do Chefe do Poder Executivo.
- 1.5. Os servidores da Carreira do Magistério Público Municipal, em exercício na função de Gestor Escolar (diretor e vice-diretor), passarão pela avaliação de desempenho anual da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura plena, com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos de docência ou formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas do currículo, para as instituições municipais de ensino que ofereçam o ensino fundamental completo ou somente as últimas séries desta etapa da educação básica;

II - ter disponibilidade para atender à demanda de carga horária do cargo;

III - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



IV – apresentar o Plano de Gestão, em consonância a Política Educacional do Município de Tremedal, com o DCRM – Documento Curricular Referencial Municipal e com o PPP - Projeto Político Pedagógico da unidade escolar onde pretende atuar;

V - apresentar prestação de contas da escola, quando o candidato estiver no exercício de diretor escolar, presidente ou tesoureiro do Caixa Escolar;

VI - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato, conforme modelo a constar de portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - assinar termo de compromisso de compatibilidade de carga horária, conforme modelo a constar de portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao Conselho Municipal de Educação de Tremedal: CME, conforme modelo a constar de portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – assinar termo compromisso de participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições parceiras, conforme modelo a constar de portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

X - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar, conforme modelo a constar de portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser de forma, exclusivamente, presencial, no período compreendido entre os dias 21 e 22 de setembro de 2023, das 9h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Joaquim Gonçalves, nº 449, Centro, na cidade de Tremedal - Bahia.

**3.2** A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e não serão aceitas inscrições por outra via, condicional ou extemporânea.

**3.3** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

**3.4** Todos os requisitos estabelecidos no artigo 6º do Decreto Municipal 111/2023, ratificados pelo presente Edital, deverão ser preenchidos e/ou comprovados no ato da inscrição pelo(a) candidato(a), sob pena de indeferimento ou eliminação.

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**3.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação do preenchimento dos requisitos para a investidura nos cargos em comissão de que trata este processo seletivo, bem como da veracidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**3.6** A constatação de plágio, má conduta profissional, menções indevidas, apropriação de ideias no projeto pedagógico apresentado acarretará, imediatamente, na eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção, cabendo ainda, que sejam tomadas medidas institucionais e/ou jurídicas.

**3.7** As declarações, certificados, histórico acadêmico, diplomas ou documentos exigidos pelo edital que, apresentadas pelo(a) candidatos(as) comprometam a lisura do processo, determinarão no ato da inscrição a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

**4.1** A Comissão de avaliação divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem nomeados aqueles que não forem considerados aptos.

**4.2** Do resultado divulgado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**4.3** Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão aceitos ou analisados.

**4.4** Admitir-se-á para cada candidato(a) um único recurso.

#### **5. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função de gestor escolar, o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo Simplificado Interno.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**6.1** O Resultado Final do Processo Seletivo para a função gratificada de gestor escolar (Diretor e Vice-diretor) das unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município de Tremedal - Bahia.

**6.2** A Portaria de Nomeação será expedida pela Prefeitura Municipal de Tremedal, através da Secretaria Municipal de Educação, para designar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor ou Vice-diretor), considerado ato discricionário do Poder Executivo.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Tremedal – BA, 20 de setembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR (A) E DE VICE-DIRETOR(A)

Nº	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VAGAS PARA DIRETOR	VAGAS PARA VICE-DIRETOR
01	Centro Educacional Francisco Gumes de Moraes	Grande	01	02
02	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos	Médio	01	01
03	Grupo Escolar Exupério Silva	Médio	01	01
04	Escola Municipal Leonel Pereira II	Médio	01	01
05	Escola Municipal Santa Teresa II	Médio	01	01
06	Escola Municipal Paulo Campanha	Médio	01	01
07	Escola Municipal Miguel Pereira	Médio	01	01
08	Escola Municipal Manoel Novaes	Médio	01	01
09	Núcleo Integrado das Escolas do Campo (Escolas com turmas multisseriadas)	Médio	01	01
10	Creche Dona Lica	Médio	01	01

Tremedal - BA, 20 de setembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTOR ESCOLAR**

ESCOLA A QUAL CONCORRERÁ À VAGA DE GESTOR (A) ESCOLAR	
CARGO/FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER	Diretor ou Vice-Diretor ( ) ( )

**DADOS PESSOAIS**

NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE(RG):		CPF:
DATA DE NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	N.º:	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		

**SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL**

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

**TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL-BA**

Cargo/Função	Na Escola Mun. onde pleiteia a vaga na Gestão Escolar			Em outra Escola Pública		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
Diretor ou Vice-Diretor ( ) ( )						

Cargo/Função (Informe os Cargos ou Funções desempenhados)	Na Escola onde pleiteia a vaga na Gestão Escolar			Em outra Escola Pública ou qualquer Autarquia Municipal		
	Até 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




**EXPERIÊNCIA NA DIREÇÃO OU VICE-DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA**

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR					

**Observações:**

1. Todas as informações referentes à Formação Acadêmica ou Tempo de Serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 005/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar.
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela SMED.
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n.º 2.848/1940).

Tremedal – Bahia, \_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, **declaro:**

(\_\_\_) Que me comprometo a participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal – Bahia, conforme item 2.1, inciso III do Edital 005/2023;

(\_\_\_) Que estou apto(a) a movimentar conta bancária da Unidade Escolar à qual estou me candidatando no Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Tremedal – Bahia, conforme item 2.1, inciso VI do Edital 005/2023;

(\_\_\_) Que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária semanal para o cargo que estou pleiteando no Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Tremedal – Bahia, conforme item 2.1, inciso VII do Edital 005/2023;

(\_\_\_) Que me comprometo a assegurar a regularidade de funcionamento e autorização dos cursos ofertados da Unidade Escolar à qual estou me candidatando no Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Tremedal – Bahia, junto ao Conselho Municipal de Educação de Tremedal: CME, conforme item 2.1, inciso VIII do Edital 005/2023;

(\_\_\_) Que me comprometo a participar dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições parceiras, conforme item 2.1, inciso IX do Edital 005/2023;

(\_\_\_) Que me comprometo a assegurar a regularidade financeira da Unidade Escolar à qual estou me candidatando no Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Tremedal – Bahia, conforme item 2.1, inciso X do Edital 005/2023;

(\_\_\_) Que estou ciente do item 5 do Edital regulamentador deste Processo Seletivo, que estabelece: ***“Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função de gestor escolar, o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo Simplificado Interno.”***

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art.299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Tremedal – Bahia, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem como Voluntários no Programa Tempo de Aprender – Edital 003/2023

<b>Centro Educacional Pedro Américo dos Santos</b>	<b>1º lugar</b>	<b>Lavinea de Aguiar Virges</b>
<b>Escola Municipal Leonel Pereira II</b>	<b>Não houve inscritos</b>	
<b>Escola Municipal Manoel Novais</b>	<b>Não houve inscritos</b>	
<b>Escola Municipal Paulo Campanha</b>	<b>1º lugar</b>	<b>Luana de Jesus Santos</b>
<b>Escola Municipal Santa Tereza II</b>	<b>CR</b>	<b>Gizele de Santana Sousa</b>
<b>Grupo Escolar Exupério Silva</b>	<b>Não houve inscritos</b>	

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176